



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2016

PA SEI N. 0000672-04.2016.4.01.8012

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, situada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76.805-902, por intermédio do Pregoeiro Alex Correa de Leles, nomeado pela Portaria SJ DIREF 111, de 30 de março de 2016, torna público aos interessados que, na forma da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei Complementar n. 123/2006, do Decreto n. 8.538/2015 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, mediante as condições e exigências constantes no processo administrativo em epígrafe, no presente Edital e em seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 20/12/2016

Horário: 11:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Telefone para contato: (69) 3211-2452 **Fax:** (69) 3211-2452

UASG: 090025

Caso não haja expediente ou ocorra situação que inviabilize a abertura do certame na data indicada acima, a sessão será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, sendo mantido o mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do pregoeiro em contrário.

Todos os horários desta licitação, mesmo decorrentes de possíveis adiamentos ou suspensões, têm como referência o horário de Brasília/DF, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de coletes balísticos para atender as necessidades de proteção e segurança dos agentes de segurança e magistrados da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e Subseções vinculadas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
2. Os materiais serão fornecidos à Seção Judiciária do Estado de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902, sob o acompanhamento da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte.
3. Em caso de discordância entre as especificações descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), com previsão orçamentária na Unidade Gestora (UG): 090025; Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 96903; Natureza de Despesa (ND): 339030 - Material de Consumo.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificadas

nas condições definidas no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da citada Lei Complementar, e ao art. 6º do Decreto n. 8.538/2015, que atenderem às exigências do Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável das disposições deste instrumento convocatório.
7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
8. O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
9. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Seção Judiciária do Estado de Rondônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
10. Não poderá participar deste Pregão o interessado:
 - a. que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - b. suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a SJRO, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
 - d. impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - e. proibido de contratar com o Poder Público, em razão de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, V, da Lei 9.605/1998;
 - f. proibido de contratar com o Poder Público, em razão de prática de ato de improbidade, nos termos do artigo 12 da Lei 8.429/1992;
 - g. enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;
 - h. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - i. que esteja com pedido ou se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - j. sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, quando uma das empresas já estiver participando da presente licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
 - k. reunido em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação no certame, deverão ser exibidos em língua portuguesa, com valores cotados na moeda nacional do país.
12. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
13. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
14. No caso de ser verificada a participação no certame de qualquer empresa enquadrada em qualquer das hipóteses prevista no item 10 deste edital, o Pregoeiro procederá a imediata desclassificação ou recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fase em que se encontre o procedimento licitatório.
15. A participação neste certame de qualquer empresa enquadrada em qualquer das hipóteses prevista no item 10 deste edital caracterizará comportamento inidôneo por parte da mesma, sujeitando-a à aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002.
16. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos art. 42 e 43 e seus §§ da Lei Complementar n. 123/2006 e do art. 4º e seus §§ do Decreto n. 8.538/2015.

SEÇÃO IV - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

17. O pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:
- a. No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
 - b. Abertas as propostas, o pregoeiro verificará a conformidade de cada item do grupo com os requisitos estabelecidos;
 - c. Caso seja verificado que a proposta não atenda aos requisitos estabelecidos, será desclassificada pelo pregoeiro, de forma fundamentada, passando-se, em seguida, à abertura da fase de lances;
 - d. Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - e. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado ou procederá à recusa da proposta caso o objeto não atenda às especificações;
 - f. Não sendo compatível o preço e se for negada a contraproposta, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
 - g. Obtidas propostas de preços julgadas aceitáveis, para cada item do grupo, o pregoeiro solicitará aos respectivos licitantes a proposta e desclassificará as propostas não apresentadas no prazo estipulado e as que não atendam a outras exigências deste edital;
 - h. Aceitas as propostas de preços, o pregoeiro solicitará aos respectivos licitantes os documentos de habilitação previstos neste edital, podendo dispensar a apresentação daqueles documentos previamente registrados no sítio do Comprasnet, no SICAF e demais sítios dos órgãos oficiais;
 - i. Caso seja necessário para fins de comprovação dos requisitos habilitatórios mencionados na alínea anterior, o pregoeiro fixará o prazo máximo de 02 (duas) horas para que a licitante encaminhe a documentação exigida para fins de habilitação, via www.comprasgovernamentais.gov.br ou, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico, via fax ou e-mail, sendo que nestes casos o pregoeiro disponibilizará aos demais licitantes os documentos encaminhados;
 - j. Constatado o não atendimento aos requisitos habilitatórios mencionados na alínea "h" deste item, referente a comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro habilitará o licitante e fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que a licitante realize a regularização da documentação e encaminhe a para fins de habilitação completa, via www.comprasgovernamentais.gov.br ou, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico, via fax ou e-mail, sendo que nestes casos o pregoeiro disponibilizará aos demais licitantes os documentos encaminhados;
 - k. Descumprido os prazos para apresentação dos documentos de habilitação ou da proposta ou verificado o desatendimento de qualquer dos requisitos deste edital, o pregoeiro desclassificará a proposta ou inabilitará a licitante e aplicará à licitante classificada imediatamente a seguir o disposto na alínea “e” e seguintes deste item, e assim sucessivamente;
 - l. Encerrada a fase de habilitação e aceita a proposta, caso não haja quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;
 - m. Se qualquer das licitantes manifestar a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.
18. Caso se faça mister examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro suspender a sessão. Ao suspender a sessão, o pregoeiro comunicará às licitantes a data e horário da reabertura.
19. O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Estado de Rondônia poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e, sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.
20. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

21. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á, de forma automática, a fase de recebimento das propostas.

- a. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitários e totais de cada item do grupo, a marca e modelo de cada item**, como também as especificações dos itens de acordo com as exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - b. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - c. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
 - d. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - e. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
22. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Uma vez aberta a sessão do Pregão, não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.
23. Após a fase de lances, mediante solicitação do pregoeiro, cada licitante convocado deverá encaminhar a proposta escrita, de forma legível e inteligível, assinada com carimbo da empresa ou em papel timbrado, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, em até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, com as especificações a seguir:
- a. razão social completa da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone e telefax, correio eletrônico;
 - b. preço unitário e total de cada item do grupo e total, indicado em moeda corrente nacional;
 - c. especificação clara, completa e minuciosa do material ofertado, com a marca e modelo de cada um;
 - d. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da licitação;
 - e. nome, RG, CPF e cargo do representante da empresa.
24. A omissão de qualquer das informações previstas no item 23 poderá ser motivo para recusa da proposta, aplicáveis as penalidades previstas neste edital.
25. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, bem como os lances inseridos durante a sessão pública.
26. O licitante fica incumbido de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
27. Caso o licitante não consiga enviar a proposta do item 23 através do sistema Comprasnet, deverá solicitar ao pregoeiro, dentro do prazo concedido, endereço eletrônico para realizar a remessa. Todavia, sempre que possível a proposta deverá ser inserida no Comprasnet, com vistas à transparência da licitação.
28. As propostas terão prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- a. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

29. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
30. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
31. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

32. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, por omissão, irregularidade ou defeito insanável;
33. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

34. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
35. Os lances serão ofertados POR GRUPO, devendo o valor ofertado representar o valor total dos itens do referido grupo.
36. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
37. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
38. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
39. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
40. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
41. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
42. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
43. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
44. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
45. Em caso de prolongamento demasiado da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, sem prejuízo dos atos já praticados, para retomá-la no dia útil subsequente, no mesmo horário, tantas vezes quantas necessárias, comunicando a suspensão, em cada ocasião, aos licitantes, por meio do *chat* disponível no sistema eletrônico.
 - a. As licitantes somente estarão liberadas do compromisso de acompanhar a sessão após a comunicação do Pregoeiro e o respectivo registro no sistema, sendo incabível qualquer alegação de abandono da sessão em razão de expediente, horário de almoço ou compromisso alheio ao certame.
46. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 e neste edital.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

47. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, especialmente se o valor da proposta da licitante estiver acima do valor estimado pela Administração.
 - a. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
 - b. Se a licitante recusar a contraproposta de baixar o valor de sua oferta para o valor estimado definido pela Administração e após analisadas as condições atuais de mercado, verificando-se as causas de eventuais oscilações de mercado que por ventura provoquem a elevação dos preços e dado ao licitante interessado o direito de comprovar as razões pelas quais sua proposta apresenta preço superior valor estimado, NÃO RESTAR COMPROVADO que o valor da proposta ofertada é compatível com os preços de mercado, estando injustificadamente acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará, por intermédio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta julgada aceitável.
 - c. Se a licitante recusar a contraproposta de baixar o valor de sua oferta para o valor estimado definido pela Administração e após analisadas as condições atuais de mercado, verificando-se as causas de eventuais oscilações de mercado que por ventura provoquem a elevação dos preços e dado ao licitante interessado o direito de

comprovar as razões pelas quais sua proposta apresenta preço superior valor estimado, RESTAR COMPROVADO que o valor da proposta ofertada é compatível com os preços de mercado, estando justificadamente acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro convocará o envio dos anexos da proposta nos termos da Seção X deste Edital.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

48. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar encaminhará, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, inclusive quando decorrente de negociação, devidamente preenchida de acordo com as especificações da Seção V deste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Convocar Anexo” no sistema Comprasnet.
- O prazo especificado no *caput* aplica-se somente à convocação da licitante classificada provisoriamente inicialmente em primeiro lugar, cabendo ao Pregoeiro, nas demais convocações, fixar prazo razoável para o envio da documentação, nunca inferior a 30 (trinta) minutos, ressalvada a hipótese de aceitação de prazo menor pela licitante, devidamente registrada no *chat*.
 - Após a primeira convocação, é dever das licitantes subsequentes prepararem suas propostas para apresentação imediata ao Pregoeiro, considerando sempre a possibilidade de desclassificação ou inabilitação da licitante anterior.
 - Caso a licitante não consiga enviar a proposta através do sistema Comprasnet, deverá solicitar ao Pregoeiro, no prazo de envio da documentação, endereço eletrônico para realizar a remessa.
 - Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet ou de endereço eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - Os originais e as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção Judiciária do Estado de Rondônia, situada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, CEP 76805-902, Porto Velho/RO, no setor indicado pelo Pregoeiro.
 - A licitante que abandonar o Pregão ou deixar de enviar a documentação indicada nesta Seção, quando solicitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
49. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor total e unitários estimados e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico dos setores competentes, a fim de orientar sua decisão.
 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.
 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de custos quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes, vedado o aumento do valor global da proposta.
 - Não será aceita proposta com preços manifestamente inexequíveis.
 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os de mercado.
 - O Pregoeiro, ao analisar a inexequibilidade da proposta, concederá à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade dos preços ofertados em sua proposta.
50. Será desclassificada a proposta que descumprir as especificações deste Edital, ou que não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro no prazo por ele fixado.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

51. A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, cuja proposta de preços foi julgada aceitável, deverá ser efetuada após a fase de negociação e aceitação da proposta, mediante consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o qual deverá comprovar que o licitante encontra-se credenciado e com os documentos comprobatórios relativos aos níveis II a VI VALIDADOS e ATUALIZADOS.
- Caso a licitante esteja com alguma documentação vencida no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais para a obtenção do documento atualizado, especialmente para obtenção da Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS, INSS e de Débitos Trabalhistas) ou solicitar o envio da documentação que comprove a

regularidade através do Sistema COMPRASNET – opção "Convocar Anexo", dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas.

52. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, estando apenas credenciados no nível básico (ou nível I) junto ao Sistema, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, conforme previsto nos arts. 28 e 29 da Lei n. 8.666/93, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, contada a partir da solicitação pelo Pregoeiro, na forma da alínea "a" do item 51.
53. Na habilitação também será verificada a composição societária das empresas e eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.
54. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte - ME/EPPs deverão apresentar toda a documentação, mesmo que apresente alguma restrição, o que não impede a sua habilitação, nos termos dos art. 42 e 43 e seus §§ da Lei Complementar n. 123/2006 e do art. 4º e seus §§ do Decreto n. 8.538/2015.
 - a. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a da habilitação do proponente com declaração de vencedor do certame/item, prorrogáveis por igual período, a critério da Justiça Federal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - b. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/02.
 - c. A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Justiça Federal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.
55. Realizada a habilitação fiscal no SICAF e/ou sítios oficiais, será verificada a existência de registros impeditivos para a contratação da licitante ou eventual descumprimento das vedações prevista neste Edital, mediante consulta pelo Pregoeiro ao:
 - a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível através do sítio: www.portaltransparencia.gov.br/ceis; e
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no sítio: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
56. Sem prejuízo às demais exigências, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a. Declaração, em campo próprio do sistema Comprasnet, de:
 - I. declaração que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP;
 - II. cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de proposta em conformidade com as exigências do Edital;
 - III. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
 - IV. inexistência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;
 - V. elaboração independente da proposta; e
 - VI. superveniência de fatos impeditivos da habilitação.
 - b. As declarações referidas na alínea anterior deverão ser enviadas pelo licitante através do próprio Sistema Eletrônico do COMPRASNET no momento do envio da proposta, sendo obtidas pelo Pregoeiro diretamente do sistema nesta fase de habilitação.
57. Para habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a. Registro comercial, para empresa individual;
 - b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais;
 - c. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício, para as sociedades simples; e
 - d. Decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
58. Para qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - b. comprovação de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um inteiro) em qualquer dos índices contábeis informados pelo SICAF.

- I. A exigência poderá ser comprovada através de certidão de breve relato, expedida pela Junta Comercial, do último instrumento de alteração contratual ou do balanço patrimonial emitido no trimestre da data de abertura do Pregão.
59. Para a qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- a. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu no mínimo 50% dos materiais objeto deste instrumento; e
 - b. Documentos, dentro do prazo de validade, em conformidade com a Portaria nº 18-DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro, sendo:
 - I. Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército;
 - II. Título de Registro (TR), se fabricante, ou Certificado de Registro (CR), se comerciante;
 - III. Relatório Técnico Experimental (ReTex) do colete ofertado;
 - IV. Apostilamento do Exército (para comercializar).
60. O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a fim de verificar as condições de habilitação das licitantes.
61. Os documentos não contemplados no SICAF ou solicitados pelo Pregoeiro deverão ser remetidos nos mesmos moldes da proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema Comprasnet, observado o prazo e as especificações estipuladas no item e seus subitens.
- a. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - b. Na hipótese de empresa filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
 - c. O prazo máximo para envio será de 02 (duas) horas, contados da solicitação.
62. Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.
63. Caso a proposta não seja aceitável ou a licitante não atenda às exigências de habilitação, ou ainda, deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
64. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

64. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- a. A falta de manifestação no prazo estabelecido implica decadência do direito de recorrer e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
 - b. A alegação genérica de prejuízo, inobservância a princípio ou descumprimento de dispositivo legal ou editalício não caracteriza motivação recursal.
 - c. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - d. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
 - e. A ausência de registro das razões recursais configura desistência do recurso, salvo se as motivações expostas na intenção de recurso forem suficientes para demonstrar o prejuízo da licitante e a irregularidade da decisão contestada.
65. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista do Processo Administrativo SEI n. 0002158-24.2016.4.01.8012.
66. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
67. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

68. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
69. A homologação desta licitação compete ao Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, salvo na hipótese de recurso, quando a atribuição caberá ao Diretor do Foro.
70. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

SEÇÃO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

71. Obriga-se a adjudicatária a:
 - a. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;
 - b. informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente;
 - c. comprovar, no ato da emissão da Nota de Empenho a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça.
 - d. receber a Nota de Empenho, a ser enviada por e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com devolução de resposta quanto ao recebimento.
72. Se a adjudicatária não cumprir as obrigações das alíneas “c” e “d” do item 71 é facultado à Administração convocar e negociar preço, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou toda a licitação, conforme o caso, sujeitando-se a licitante vencedora à aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

SEÇÃO XV - DA CONTRATAÇÃO

73. O Contrato, no caso da presente licitação, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, na forma do art. 62, *caput*, e §4º, da Lei n. 8.666/93.

SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

74. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE deste certame estão descritos e definidos no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XVII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

75. O fornecimento a o recebimento do material objeto deste certame estão descritos e definidos no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XVIII - DO PAGAMENTO

76. O pagamento decorrente dos fornecimentos dos materiais a partir deste certame serão efetuados na forma previstano no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

77. Garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, a licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, e demais cominações legais, observada a graduação estabelecida no item 79, nos seguintes casos:
 - a. cometer fraude fiscal;
 - b. apresentar documento falso, seja durante a licitação ou quando da assinatura do contrato;

- c. fizer declaração falsa;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g. não mantiver a proposta;

78. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993.
79. Pelo descumprimento de obrigações editalícias, a SJRO aplicará multa sobre o valor estimado para a contratação, conforme a graduação estabelecida abaixo:

Item	Descrição	Multa	Incidência
1	Atrasar o recebimento da nota de empenho, até o limite de 05 (cinco) dias úteis.	0,50% do valor global	Por dia
2	Recusar o recebimento da nota de empenho.	20% do valor global	Por ocorrência
3	Atrasar a entrega ou substituir o produto, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	1% do valor global	Por dia
4	Atrasar a entrega ou substituir o produto, acima do limite previsto no item anterior até o limite de 15 (quinze) dias úteis.	15% do valor global	Por ocorrência
5	Atrasar a entrega ou substituir o produto, acima do limite previsto no item anterior (acima de 15 dias úteis).	20% do valor global	Por ocorrência
6	Descumprir obrigação contratual referente a dia ou hora, para a qual não se comine multa específica, previstas neste instrumento.	0,50% do valor global	Por dia
7	Descumprir obrigação para a qual não se comine multa específica, com exceção do item anterior, previstas neste instrumento.	3% do valor global	Por ocorrência

80. O descumprimento contratual, previsto nos itens 2 e 5 do quadro acima, poderão ensejar ainda a inexecução total do contrato, incidente as multas previstas, além das cominações previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.
81. A multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente às demais cominações estabelecidas neste instrumento.
82. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.
83. Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela CONTRATADA, haverá encaminhamento para inscrição em dívida ativa.
84. Em garantia ao contraditório e à ampla defesa, na aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia, sem prejuízo da adoção motivada de medidas cautelares por parte da CONTRATANTE.
85. Na ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estralho à vontade das partes, que altere fundamentalmente ou impeça o cumprimento das condições e dos prazos estipulados neste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, acompanhada dos respectivos comprovantes, para análise e reconhecimento da CONTRATANTE.
86. Na aplicação de quaisquer penalidades, em observância ao contraditório e à ampla defesa, será assegurado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e produção de provas, sem prejuízo da adoção motivada de medidas cautelares por parte da SJRO, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

87. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selit.ro@trf1.jus.br, até as 18 horas, no horário de Brasília-DF.
88. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
89. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
90. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selit.ro@trf1.jus.br, até as 18 horas, no horário de Brasília-DF.
91. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

92. Ao Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - a. A anulação do Pregão induz à do contrato.
 - b. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
93. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
94. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - a. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
95. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
96. Em caso de divergências entre normas infralegais e as disposições estabelecidas neste Edital, prevalecerão as do Edital.
97. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
98. A data de abertura da sessão pública deste certame licitatório poderá ser transferida por conveniência do SJRO, observado o disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

SEÇÃO XXII - DOS ANEXOS

99. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - a. Anexo I - Termo de Referência;

SEÇÃO XXIII - DO FORO

100. As questões ou dúvidas decorrentes da execução deste Pregão, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2016.

ALEX CORREA DE LELES
PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Elabora-se o presente Termo de Referência, nos termos do art. 6º, IX, art. 7º, I, e art. 14 da Lei n. 8.666/93, do art. 3º, I a III, da Lei n. 10.520/2002, do art. 9º, I, III e V, e §2º, do Decreto n. 5.450/05, tendo em vista a necessidade de aquisição de coletes balísticos para atender as necessidades de proteção e segurança dos agentes de segurança e magistrados da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e Subseções vinculadas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 10 (dez) coletes balísticos, nível II, com 02 (duas) capas externas para cada unidade, conforme especificações e tamanhos descritos no item 4 deste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Poder Judiciário é imprescindível para a garantia do estado democrático de direito, pilar para a materialização da Justiça. Para a garantia do cumprimento da missão institucional do Judiciário, as atividades de segurança e vigilância cumprem papel fundamental, eis que delas depende a proteção de pessoas e do patrimônio do órgão, no caso, a Seção Judiciária de Rondônia - SJRO.

3.2. Com vistas a assegurar o bom andamento das atividades jurisdicionais e administrativas da SJRO, que preponderantemente trabalha com a resolução de litígios, as atividades de segurança necessitam cada vez mais e continuamente prover-se de recursos intelectuais e materiais para fazer frente à astúcia, criatividade e audácia de indivíduos e grupos especializados na prática malfazeja.

3.3. O exercício das atribuições do cargo de Agente de Segurança no âmbito da Seção Judiciária de Rondônia exige dos seus ocupantes, entre outras medidas, a proteção efetiva do patrimônio institucional e prover a segurança de magistrados, servidores, prestadores de serviço terceirizados e do público em geral que acessa a diversas unidades do Órgão. Ademais, a utilização de equipamentos de proteção corporal poderá ser utilizada pelos magistrados com a finalidade de prevenir a eventuais situações de risco.

3.4. Portanto, entendemos que os equipamentos objeto deste Termo de Referência irão prover os seus usuários de meios adequados para que se possa atingir um nível razoável de eficiência no desempenho do trabalho de segurança.

3.5. Por fim, justifica-se a presente contratação por agrupamento em lote único pelas razões estritas abaixo:

- a) padronização dos materiais a serem adquiridos, tendo em vista a diferenciação apenas pelo tamanho das capas protetoras;
- b) a contratação pelo valor global torna mais atrativo o objeto a ser contratado, ampliando o interesse das licitantes;
- c) redução dos custos unitários e custos de transporte, visto que aquisição será realização por um único fornecedor, o que proporcionará economia de escala ao órgão contratante;
- d) o agrupamento dos itens especificados em um único lote propiciará à Administração a gestão de apenas de um único contrato e fornecedor, diminuindo, dessa forma, o custo administrativo de todo o processo de contratação, maximizando a eficiência da gestão dos recursos públicos.

3.6. Tal diretiva vai também ao encontro dos entendimentos recentes do TCU, que ao proferir o Acórdão TCU 861/2013-Plenário, a Relatora sustentou os seguintes argumentos para o agrupamento de itens em lotes, quando da licitação que preenche os requisitos para tanto:

“lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos”. E mais: “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”

3.7. Desta forma, o próprio TCU reconhece que o loteamento de itens é perfeitamente justificável quando se busca promover a economia de escala e a eficiência da gestão dos contratos administrativos no setor público, quando preenchido os requisitos legais e se verifica que não haverá restrições de participações no certame.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE.
------	------	--------------------	-------

ÚNICO	01	COLETE BALÍSTICO NÍVEL II; tamanho P; padrão NIJ 0101.04; resistentes a disparos de calibres .357 magnum e 9mm; composto de 02 capas externas.	01
	02	COLETE BALÍSTICO NÍVEL II; tamanho M; padrão NIJ 0101.04; resistentes a disparos de calibres .357 magnum e 9mm; composto de 02 capas externas.	04
	03	COLETE BALÍSTICO NÍVEL II; tamanho G; padrão NIJ 0101.04; resistentes a disparos de calibres .357 magnum e 9mm; composto de 02 capas externas.	04
	04	COLETE BALÍSTICO NÍVEL II; tamanho GG; padrão NIJ 0101.04; resistentes a disparos de calibres .357 magnum e 9mm; composto de 02 capas externas.	01

4.1. Os Coletes balísticos devem possuir as seguintes especificações mínimas:

4.1.1. O colete objeto desta especificação deverá obedecer às normas exigidas pelo Comando do Exército (NIJ Standard 0101.04 ou norma que a substituir); resistentes, portanto, a disparos de calibres até .357 magnum com projéteis JSP de 10,2 g (158 “grains”), com velocidade de 425 m/s (1.395 ft/s) e 9mm FNJ de 18,0g (124 grains) com velocidade de 358 m/s (1.175 ft/s) - Nível II.

4.1.2. O colete deverá ser confeccionado em material leve, resistente, flexível, constituído por painéis de proteção balística e deverá resistir a fluídos no que tange a umidade de suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual for projetado, bem como ter proteção à ação dos raios solares;

4.1.3. O painel de proteção balística deverá estar disposto em lâminas sucessivas a fim de ser atingido o nível de proteção desejado – Nível II. Os painéis de proteção balística devem possuir uma etiqueta com alinhadas ou tintas indeléveis com, no mínimo, as seguintes informações: identificação do fabricante, tamanho, número do lote, data de fabricação, modelo, superfície de impacto, número de série, logomarca da Justiça Federal para identificação em caso de extravio, furto ou roubo e certificado de conformidade com o Padrão 0101.04 do NIJ ou Norma que a substituir;

4.1.4. O colete deverá permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser usado sob ou sobre o uniforme/roupa do usuário, de forma a não comprometer nenhum ponto coberto e ainda otimizando a relação existente entre resistência/comodidade de uso e liberdade de movimento/peso;

4.2. Cada colete balístico deverá ser fornecido com 02 (duas) capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontal e dorsal, com as seguintes características:

4.2.1. Capa de cor preta modelo ostensivo, confeccionada em tecido composto com média (+ou- 10%) de 70% de poliéster no padrão Rip-Stop (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos) e 30% de algodão com velcro costurado do lado esquerdo à altura do peito no formato do brasão da Justiça Federal, dois velcros com comprimento de 110mm e largura de 20mm cada, costurados em paralelo para colocação das biribas com nome e cargo do servidor do lado direito à altura do peito e dois velcros com comprimento de 210mm e largura de 50mm em paralelo costurado nas costas, conforme amostra a ser apresentada ao licitante vencedor;

4.2.2. Capa de cor preta modelo ostensivo, confeccionada em tecido composto com média (+ou- 10%) de 70% de poliéster no padrão Rip-Stop (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos) e 30% de algodão, inscrição com os dizeres JUSTIÇA FEDERAL RO de cor cinza Escala Pantone 40% Process Black C, na parte superior esquerda à altura do peito, letra padrão Arial tamanho 48;

4.3. Todas as capas deverão possuir fechamento, ajustes nas laterais e nos ombros e extremidades confeccionadas em velcro de alta aderência na cor do tecido, devendo ser intercambiáveis e ajustar-se perfeitamente aos painéis balísticos, conforme os tamanhos e modelos definidos no presente instrumento.

4.4. Os velcros para regulagem do colete ao corpo terão no mínimo as seguintes medidas:

4.4.1. No ombro: velcro de 50mm (largura) x 150mm (comprimento) com aderência na tira de 100mm (comprimento) e aderência fixada na parte frontal de 100mm (comprimento);

4.4.2. Na parte lateral: 2 (dois) velcros de 50mm (largura) x 200mm (comprimento) com aderência na tira de 100mm (comprimento) e aderência fixada em toda a parte frontal.

4.5. As capas dos coletes objeto deste Memorial Descritivo deverão ser intercambiáveis e trazer plaquetas ou etiquetas na parte voltada para o corpo com as seguintes informações:

- Nome do fabricante (razão social);

- Tamanho;
- Instruções de lavagem, uso e manuseio;
- Identificação da JUSTIÇA FEDERAL.

4.6. As capas externas terão com referência o mostruário abaixo:

TAMANHO	A	B	C
P	180	315	670
M	200	330	680
C	220	345	690
GC	260	375	720

DORSAL
VISTA EXTERNA
VISTA INTERNA

FRONTAL
VISTA EXTERNA
VISTA INTERNA

DETALHES:
ABERTURA DO ENVELDE PARA INSERÇÃO DO PAINEL BALÍSTICO
CORTE C-C (P/ AMBAS AS PARTES)

MONTAGEM

10	ETIQUETA INFORMATIVA	2	KYLOK
9	CAPA EXTERNA DORSAL	1	87% POLIÉSTER - 33% ALGODÃO
8	VELCRO LADO	2	50mm DE LARGURA
7	VELCRO TÊMPA	2	50mm DE LARGURA
6	VELCRO LATERAL PARA FIXAÇÃO DA TUBA DE VENTILAÇÃO	1	15mm DE LARGURA
5	PEÇA LATERAL	2	87% POLIÉSTER - 33% ALGODÃO
4	VELCRO LADO	4	50mm DE LARGURA
3	VELCRO TÊMPA	2	30mm DE LARGURA
2	CAPA EXTERNA FRONTAL	1	87% POLIÉSTER - 33% ALGODÃO
1	BRASÃO	1	

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.	MATERIAL E/OU OBSERVAÇÕES
A N E X O II			
C a p a E x t e r n a			

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

6. DO LOCAL PARA A ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia/SJRO - situado a Av. Presidente Dutra, n. 2203 - Bairro Baixa da União - Porto Velho- Rondônia - CEP: 76.805-902.

6.2. O responsável pelo recebimento será o supervisor, ou substituto, da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SEVIT da SJRO.

7. DO ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

7.1. Cada colete balístico deverá estar individualmente acondicionado em saco plástico de polietileno transparente e dimensões compatíveis com o produto. As peças deverão ser entregues em caixas de papelão padronizadas, não devendo atingir peso superior a 35 kg.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo mínimo de garantia para os materiais, incluindo todos os acessórios, capas e estampas, será de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da exigência de validade mínima de 5 (cinco) anos dos materiais balísticos.

8.2. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade técnica dos produtos durante todo o período de validade das placas balísticas, respeitado o uso em condições normais pela CONTRATANTE, devendo, em caso de ineficiência balística comprovada por testes oficiais, trocar todo o lote comercializado.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos materiais será efetuado quando da entrega no local indicado e compreenderá duas etapas:

- a) recebimento provisório, que será realizado pelo gestor e fiscal da contratação no ato da entrega dos materiais, atestando o dia e horário, e relatando eventuais avarias, faltas e outras anomalias;
- b) recebimento definitivo, que será realizado pelo gestor e fiscal da contratação, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade, bem como atestando a conformidade das especificações constante neste instrumento, acompanhados do RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e o RETEX (Relatório Técnico Experimental) emitidos pelo Ministério da Defesa.

9.2. Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta da empresa, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do gestor da contratação, sendo as custas de transporte e remessa suportados pela CONTRATADA.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Quando do procedimento licitatório, deverá ser exigido as seguintes qualificações técnicas:

- a) 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu no mínimo 50% dos materiais objeto deste instrumento.
- b) Documentos, dentro do prazo de validade, em conformidade com a Portaria nº 18–DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro, sendo:
 - b.1) Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército;
 - b.2) Título de Registro (TR), se fabricante, ou Certificado de Registro (CR), se comerciante;
 - b.3) Relatório Técnico Experimental (ReTex) do colete ofertado;
 - b.4) Apostilamento do Exército (para comercializar).

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO NO CERTAME

11.1. Sugere-se que a licitação seja realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, observados os valores unitários estimados dos itens.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada mediante emissão da Nota de Empenho, submetendo a CONTRATADA as obrigações constante neste instrumento, do futuro edital de licitação e da proposta comercial a ser apresentada.

12.2. Como condição para emissão da nota de empenho, a adjudicatária deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, além de certidão NEGATIVA junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

12.3. O CONTRATANTE encaminhará por e-mail a nota de empenho, ficando a CONTRATADA acusar o recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

12.4. Se a adjudicatária recusar-se receber a nota de empenho, injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado e suspensão de contratar com esta Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar um servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

13.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento do contrato.

13.4. Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

13.5. Efetuar o pagamento após o regular recebimento dos materiais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar os materiais nos prazos estabelecidos e de acordo com as especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório.

14.2. Responsabilizar-se pelo transporte do material até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas a ele inerentes.

14.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do objeto fornecido, cujas peças deverão ser novas e de primeira qualidade.

14.4. Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, a(s) peça(s) do objeto que não se enquadrarem nas especificações deste Termo de Referência, após a notificação da CONTRATANTE.

14.5. Indenizar a CONTRATANTE/terceiros prejudicados por quaisquer danos causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis, decorrentes do fornecimento de que trata este Termo de Referência, mesmo que praticados involuntariamente.

14.6. Manter-se, durante a execução do contrato, compatível com as obrigações assumidas, de habilitação e qualificação exigidas para contratação, em face do disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93;

14.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

14.8. Prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo no prazo designado as correções a respeito do produto fornecido;

14.9. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis;

14.10. Responder por danos decorrentes de culpa ou dolo, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, quanto ao mal funcionamento do produto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE;

14.11. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato;

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal.

15.2.1. Condiciona-se o pagamento a:

- a) apresentação da Nota Fiscal discriminativa do objeto contratado;
- b) atesto do gestor do contrato na nota fiscal;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta Corrente.

15.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susgado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras.

15.4. Para fins de pagamento consultar-se-á *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou se verificará a validade da documentação apresentada, perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social (INSS), a Justiça do Trabalho (TST) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso alguma certidão esteja vencida, a CONTRATADA será informada para apresentar as certidões em plena validade, no prazo a ser dado pela Administração, sob pena de rescisão contratual;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo de já houver retenção cautelar suficiente para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.6. De acordo com a Lei Federal n. 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC N. 480, de 15/12/2004, alterada pela IN 539, de 25/04/2005, da SRF, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP), salvo se a empresa CONTRATADA apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

15.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculado pela seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = \text{Índice de compensação financeira, sendo: } I = (TX / 100) / 365 = (0,06) / 365 = 0,00016438$

VP = Valor da prestação em atraso

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento de obrigação contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar multa sobre o valor global do contrato, conforme o caso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação, observada a graduação estabelecida a seguir:

Item	Descrição	Multa	Incidência
1	Atrasar o recebimento da nota de empenho, até o limite de 05 (cinco) dias úteis.	0,50% do valor global	Por dia
2	Recusar o recebimento da nota de empenho.	20% do valor global	Por ocorrência
3	Atrasar a entrega ou substituir o produto, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	1% do valor global	Por dia
4	Atrasar a entrega ou substituir o produto, acima do limite previsto no item anterior até o limite de 15 (quinze) dias úteis.	15% do valor global	Por ocorrência
5	Atrasar a entrega ou substituir o produto, acima do limite previsto no item anterior (acima de 15 dias úteis).	20% do valor global	Por ocorrência
6	Descumprir obrigação contratual referente a dia ou hora, para a qual não se comine multa específica, previstas neste instrumento.	0,50% do valor global	Por dia
7	Descumprir obrigação para a qual não se comine multa específica, com exceção do item anterior, previstas neste instrumento.	3% do valor global	Por ocorrência

16.2. O descumprimento contratual, previsto nos itens 2 e 5 do quadro acima, poderão ensejar ainda a inexecução total do contrato, incidente as multas previstas, além das cominações previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

16.3. A multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente às demais cominações estabelecidas neste instrumento.

16.4. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

16.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela CONTRATADA, haverá encaminhamento para inscrição em dívida ativa.

16.6. Em garantia ao contraditório e à ampla defesa, na aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia, sem prejuízo da adoção motivada de medidas cautelares por parte da CONTRATANTE.

16.7. Na ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estralho à vontade das partes, que altere fundamentalmente ou impeça o cumprimento das condições e dos prazos estipulados neste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, acompanhada dos respectivos comprovantes, para análise e reconhecimento da CONTRATANTE.

17. DO VALOR ESTIMATIVO

17.1. A ser obtido em levantamento de preços realizado pela SELIT- Seção de Compras e Licitações.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	------	--------------------	-------	----------------------	----------------------

ÚNICO	01	COLETE BALÍSTICO NÍVEL II; tamanho P; padrão NIJ 0101.04; resistentes a disparos de calibres .357 magnum e 9mm; composto de 02 capas externas.	01	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
	02	COLETE BALÍSTICO NÍVEL II; tamanho M; padrão NIJ 0101.04; resistentes a disparos de calibres .357 magnum e 9mm; composto de 02 capas externas.	04	R\$ 1.030,00	R\$ 4.120,00
	03	COLETE BALÍSTICO NÍVEL II; tamanho G; padrão NIJ 0101.04; resistentes a disparos de calibres .357 magnum e 9mm; composto de 02 capas externas.	04	R\$ 1.030,00	R\$ 4.120,00
	04	COLETE BALÍSTICO NÍVEL II; tamanho GG; padrão NIJ 0101.04; resistentes a disparos de calibres .357 magnum e 9mm; composto de 02 capas externas.	01	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 10.300,00	

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2016.

Arilson Dias Ferreira

Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SEVIT



Documento assinado eletronicamente por **Alex Correa de Leles, Pregoeiro(a)**, em 06/12/2016, às 12:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3244241** e o código CRC **5C191A31**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - <http://portal.trf1.jus.br/sjro/>

0000672-04.2016.4.01.8012

3244241v4